



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.01.01/2021

FUNDAMENTO: ART. 24, INC. IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021

GOVERNO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0401.04.129.0002.2.011 – SEPLAG
0201.04.122.0003.2.003 – GABINETE
0601.04.122.0002.2.046 – SEINFRA
0601.26.453.0027.2.052 – DEMUTRAN
0507.12.122.0002.2.018 – SEDUC
0507.12.361.0008.2.027 – ENS. FUNDAMENTAL
0701.04.122.0002.2.054 – SEDRAMA
0901.08.122.0002.2.083 – SETAS
0901.04.122.0002.2.082 – ESPORTE
0901.08.244.0019.2.101 – BLOCO PSB
0901.08.244.0019.2.101 – SECOFI PAIF
0901.08.244.0042.2.107 – CRIANÇA FELIZ
0901.08.244.0020.2.103 – CREAS
0901.08.244.0042.2.108 – IGS-PBF
0801.10.122.0039.2.074 – SESAU
0801.10.302.0014.2.079 – MAC
0801.10.301.0013.2.076 – ATENÇÃO BASICA
0801.10.304.0017.2.081 – VIG. SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

DATA DA DISPENSA: 08 DE JANEIRO DE 2021

DATA DO CONTRATO: 08 DE JANEIRO DE 2021

JANEIRO - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor,

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.

Francisco Elder Cavalcante Barroso
Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura

Ianny de Assis Dantas
Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde

José Talvânio Pinheiro
José Talvânio Pinheiro
Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude

Ivonete Saldanha da Silva
Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão

Rafael Gomes Diógenes
Rafael Gomes Diógenes
Secretário da Cidade e Infraestrutura

José Ricardo Mendes de Sousa
José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente

Fabício Barreira Guedes
Fabício Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Portaria N° 001/2021, de 08 de janeiro de 2021.

"Designar responsável jurídico pelas assinaturas dos pareceres referente aos processos licitatórios do município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências"

A **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, Estado do Ceará, Ivonete Saldanha da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Layne Diógenes Dantas**, OAB 44373/CE como responsável pela assinatura dos pareceres referente aos processos licitatórios do município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, 08 de janeiro de 2021.

Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL

ASSUNTO: ANÁLISE DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para contratação de empresa para aquisição de combustível e diesel S10 para diversas secretarias pertencentes ao Município de Capanema.

Segundo as Secretarias Municipal de Administração a contratação de empresa para aquisição de combustível e diesel S10 é necessária para que os serviços públicos que dependem de veículos sejam mantidos dentro da normalidade, no município de Jaguaribe.

Considerando que o Município inicia uma nova gestão administrativa e não há contratos em vigor, não podem os cidadãos serem prejudicados por falta de fornecimento de combustível regular, bem como, a situação emergencial já fora detectada e declarada através de Decreto Municipal nº 1.245/2021, de 05 de janeiro de 2021.

PARECER

É notório que a realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº8.666/93.

Reza o art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e ou outros bens, públicos e particulares e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.” e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento. Já por calamidade pública, entendam-se aquelas desgraças que atingem, de repente, grande número de cidadãos, como, por exemplo, podemos citar a seca, as inundações, enxurradas, desabamentos, peste, guerra, incêndio, terremoto, vendaval.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

O ínclito Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar o referido dispositivo, cujo entendimento é compartilhado pela doutrina dominante, afirma que:

“Já na vigência da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da nº Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art. 24, inciso IV, da mesma lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;

a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado’ “.

Consoante o já citado Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

O Tribunal de Contas da União tem mantido o posicionamento de que é cabível a dispensa de licitação:

Dispensa -emergência

TCU decidiu: “..a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.”(Fonte: TCU. Processo nº 009.248/94-3. Decisão nº347/1994 - Plenário e TCU - Processo nº 500.296/96-0. Decisão nº 820/1996- Plenário) “

“Emergência - calamidade pública

Nota: o TCU decidiu em resposta a consulta, que é dispensável a licitação no caso de calamidade pública desde que observados os artigos 24, IV, e 26 da Lei nº8.666/93, bem como os pressupostos estabelecidos em caráter normativo na Decisão nº 347/94 e ainda, a observância do Decreto federal nº895/93, justificativa da escolha do fornecedor(capacidade técnica).

Fonte: TCU. Processo nº929.114/98-1. Decisão nº 627/1999 - Plenário.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Assim, o Estatuto de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, uma vez que a falta de abastecimento dos veículos, bem como, a necessidade de realização da aquisição do produto para movimentar a máquina pública, merece ser resolvida.

Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, opinamos pela contratação direta para aquisição do produto e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O processo de dispensa deve ser atuado, numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessário, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa.

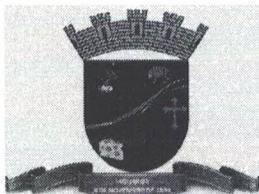
Este é o nosso parecer. s.m.j.

Jaguaribe/CE, 06 de Janeiro de 2021.

Layne Diógenes Dantas

OAB 44373/CE

Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

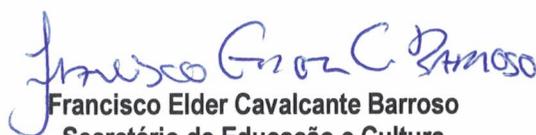
Para: O setor das Secretarias

Assunto: Solicitação de Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Jaguaribe/CE 08 de Janeiro de 2021.

Senhor Secretário,

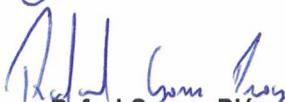
- 1.2. Por meio deste requeremos DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, para fins de abertura de procedimento administrativo licitatório cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.


Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura


Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde


José Talvânio Pinheiro
Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude


Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão


Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura


José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente


Fabricio Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretarias Municipal de JAGUARIBE/CE

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificadas e para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei Nº. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF vimos informar a V. Sa. que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0401.04.129.0002.2.011 – SEPLAG	33.90.30.00
0201.04.122.0003.2.003 – GABINETE	
0601.04.122.0002.2.046 – SEINFRA	
0601.26.453.0027.2.052 – DEMUTRAN	
0507.12.122.0002.2.018 – SEDUC	
0507.12.361.0008.2.027 – ENS. FUNDAMENTAL	
0701.04.122.0002.2.054 – SEDRAMA	
0901.08.122.0002.2.083 – SETAS	
0901.04.122.0002.2.082 – ESPORTE	
0901.08.244.0019.2.101 – BLOCO PSB	
0901.08.244.0019.2.101 – SECOFI PAIF	
0901.08.244.0042.2.107 – CRIANÇA FELIZ	
0901.08.244.0020.2.103 – CREAS	
0901.08.244.0042.2.108 – IGS-PBF	
0801.10.122.0039.2.074 – SESAU	
0801.10.302.0014.2.079 – MAC	
0801.10.301.0013.2.076 – ATENÇÃO BASICA	
0801.10.304.0017.2.081 – VIG. SAUDE	

Jaguaribe/CE, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

AUTORIZAÇÃO

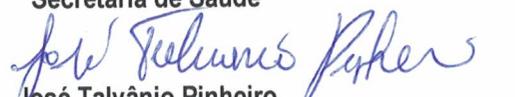
Fica autorizada, a iniciar a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, com recursos provenientes das diversas Secretarias, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0401.04.129.0002.2.011 – SEPLAG	33.90.30.00
0201.04.122.0003.2.003 – GABINETE	
0601.04.122.0002.2.046 – SEINFRA	
0601.26.453.0027.2.052 – DEMUTRAN	
0507.12.122.0002.2.018 – SEDUC	
0507.12.361.0008.2.027 – ENS. FUNDAMENTAL	
0701.04.122.0002.2.054 – SEDRAMA	
0901.08.122.0002.2.083 – SETAS	
0901.04.122.0002.2.082 – ESPORTE	
0901.08.244.0019.2.101 – BLOCO PSB	
0901.08.244.0019.2.101 – SECOFI PAIF	
0901.08.244.0042.2.107 – CRIANÇA FELIZ	
0901.08.244.0020.2.103 – CREAS	
0901.08.244.0042.2.108 – IGS-PBF	
0801.10.122.0039.2.074 – SESAU	
0801.10.302.0014.2.079 – MAC	
0801.10.301.0013.2.076 – ATENÇÃO BASICA	
0801.10.304.0017.2.081 – VIG. SAUDE	

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.


Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura


Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde


José Talvânio Pinheiro
Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude



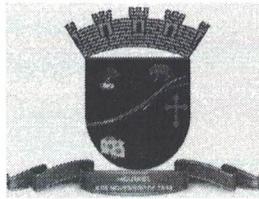
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE


Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Saúde


Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura


José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente


Fabricio Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

REQUISIÇÃO

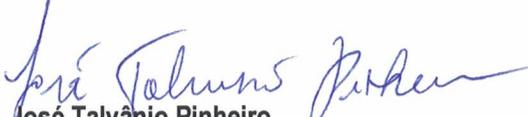
Senhor Coordenador do Setor de Compras,

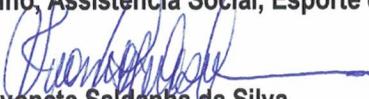
Diante da necessidade da **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, encaminhamos ao setor de Compras para providenciar **pesquisa de preços** e mapa de preços, com vistas deflagração do procedimento licitatório, destinado a suprir a demanda acima indicada.

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.


Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura

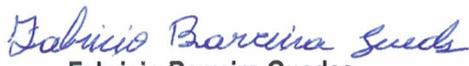

Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde


José Talvão Pinheiro
Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude


Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão


Rafael Gomes Diógenes
Secretário da Cidade e Infraestrutura


José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente


Fabricio Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO I

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE

1. PLANILHA CONSOLIDADA COM A CARACTERIZAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SEPLAG	GABIN.	SEINFRA	DEMUTRAN	SEDUC	ENS. FUND.	SEDRAMA	SETAS	ESPORTE	BLOCO PSB	SECOFI PAIF	CRIANÇA FELIZ	CREAS	IGD-PBF	SESAU	MAC	AT. BASICA	VIG. SAUDE	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	2.000	4.000	1.660	2.000	1.660	0	1.000	6.680	1.660	2.340	1.660	2.340	2.340	2.340	1.340	16.680	13.340	2.334	65.374
2	DIESEL S 10	LT	2.000	3.000	36.680	1.000	6.000	26.680	2.000	1.000	0	0	0	0	0	2.680	2.680	13.340	2.000	3.534	102.594



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CEARA

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : De 27/12/2020 a 02/01/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Caucaia	21	4,719	0,074	4,579	4,799
Fortaleza	101	4,759	0,055	4,570	4,999
Juazeiro do Norte	9	4,792	0,090	4,670	4,980
Maracanaú	10	4,772	0,021	4,750	4,799

[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 05/01/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CEARA

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período : De 27/12/2020 a 02/01/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Caucaia	20	3,813	0,097	3,670	3,999
Fortaleza	80	3,804	0,081	3,630	4,103
Juazeiro do Norte	9	3,993	0,113	3,890	4,280
Maracanaú	10	3,842	0,060	3,750	3,899

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 05/01/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR: Auto Posto Jaguaribano comercial de combustíveis Brili
ENDEREÇO: Rua: Sena Rêbs. 2278
CNPJ: 09.512.944/0001-12
CONTATO: Onia (88) 99622-0326

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 07.443.708/0001-66, solicita a Empresa informações de Cotação de Preços, referente aos serviços prestados de:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	65.374	4.96	324.255,04
2	DIESEL S10	LITRO	102.594	3.97	407.298,18
TOTAL					

Jaguaribe, 07 de Janeiro de 2021.
Local e data

Flávia Cruz Peres de Araújo
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR: JOÃO ANTONIO FERNANDES PINHEIRO
ENDEREÇO: AV. 8 DE NOVEMBRO, 410 CENTRO
CNPJ: 07.008.481/0001-20
CONTATO: (85) 3522-1098

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 07.443.708/0001-66, solicita a Empresa informações de Cotação de Preços, referente aos serviços prestados de:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	65.374	5,52	R\$ 334.714,88
2	DIESEL S10	LITRO	102.594	4,52	R\$ 422.684,28
TOTAL					R\$ 757.402,16

João Antônio F. Pinheiro, 08 de fevereiro de 2021.
Local e data

João Antônio F. Pinheiro
Assinatura do Representante Legal

JOÃO ANTÔNIO F. PINHEIRO
CNPJ: 07.008.481/0001-20
Av. 08 de Novembro, 410
Centro — Jaguaribe-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR: SENHORA SANTANA COMERCIAL COMBUSTIVEIS
ENDEREÇO: R. NOVE DE DEZEMBRO 100 - VILA ALCANTARA - JAGUARIBE - CE
CNPJ: 10.577.897/0001-24
CONTATO: (88) 98131-7846

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 07.443.708/0001-66, solicita a Empresa informações de Cotação de Preços, referente aos serviços prestados de:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	65.374	5,10	333.407,40
2	DIESEL S10	LITRO	102.594	4,11	421.661,34
TOTAL					

JAGUARIBE - CE, 06 de JANEIRO de 2021.
Local e data


Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

INFORMAÇÃO

Senhor(a) Ordenadora de Despesas da UNIDADES ADMISTRATIVA,

Em atenção ao despacho de V. Sa, e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi feita uma pesquisa prévia de preços, conforme documentos anexados aos autos do processo e, com estimativa em **R\$ 731.553,22 (Setecentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**, conforme orçamento básico deste município. Informamos ainda que a referida contratação está dentro do limite permitido para contratação direta nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e no Decreto N° 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.

Cleógenes Diógenes Pinheiro Júnior
Cleógenes Diógenes Pinheiro Junior
Coordenador de Compras

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

IRMÃOS PEIXOTO E QUEIROZ LTDA

ELMATAN PEIXOTO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido no dia 25.09.1969, natural de São Miguel-RN, RG. 1397994-87, expedida pela SSP-CE e CPF 399.257.493-87, residente e domiciliado no município de Jaguaribe, Estado do Ceará, a Avenida Oito de Novembro, 1300, Centro – CEP: 63.475-000 e **MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, comerciante, nascido no dia 03.12.1966, natural de São Miguel-RN, RG. 953661-85, expedida pela SSP-CE e CPF 836.170.513-91, residente e domiciliado no município de Jaguaribe, Estado do Ceará, a Avenida Oito de Novembro, 1300, Centro - CEP: 63.475-000, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Cláusula 1ª A sociedade girará sob a firma **IRMÃOS PEIXOTO E QUEIROZ LTDA**, e terá por sede e foro jurídico a cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, a Rua Luiz Pinto, 2278, Nova Brasília - CEP: 63.475-000, e terá como nome de fantasia **POSTO JAGUARIBANO** ao estabelecimento.

Cláusula 2ª O objetivo da sociedade será o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Cláusula 3ª O Capital Social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no valor total de quinze mil quotas, ao preço unitário de R\$ 10,00 (dez reais), dividido entre os sócios em duas partes, integralizando no ato da assinatura do presente Contrato, em moeda corrente do País, Ficando assim distribuído:

ELMATAN PEIXOTO DO NASCIMENTO.....	95%	R\$	142.500,00
MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ.....	05%	"	7.500,00
TOTAL GERAL.....	100%	R\$	150.000,00

Cláusula 4ª A sociedade não tem filiais.

Cláusula 5ª O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades Comerciais terão início a partir de 08.04.2008.

Cláusula 6ª A administração e o uso comercial da sociedade será exercida pelo sócio majoritário, **ELMATAN PEIXOTO DO NASCIMENTO**, a quem competirá os poderes e atribuições de administrador, e que assinará isoladamente, todos os documentos de interesses da empresa, inclusive abertura e movimentação de conta bancária, podendo o sócio praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como garantias, avais, fianças e outros atos e mero favor.

Cláusula 7ª Os atos que impliquem, de qualquer modo, em alienação de bens sociais serão assinados pelos dois sócios, sendo nulos os atos praticados sem e fiel observância do dispositivo nesta cláusula.

Cláusula 8ª A título de Pró-labore os sócios poderão retirar, mensalmente, até a quantia máxima Permitida pelo Imposto de Renda, importância que será levada a débito da Conta Despesas gerais da sociedade

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

	<p>Autentico para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartão pela parte interessada.</p> <p>Doc. nº: <u>29/12/2008</u></p> <p>Jaguaribe/CE</p> <p>Em testemunho da verdade</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Margarete Vieira e Silva</u> - Titular</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Claudineide S. Pereira Oliveira</u> - Substituta</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>João Antônio Pinheiro Lacerda</u> - Escrevente</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Maria Vandeilde Rabelo</u> - Escrevente</p>
--	--

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cláusula 9ª Nos negócios sociais, os sócios assim assinarão.

IRMÃOS PEIXOTO E QUEIROZ LTDA

Elmatan Peixoto do Nascimento
ELMATAN PEIXOTO DO NASCIMENTO

Maria Erganice Peixoto de Queiroz
MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ

Cláusula 10ª A responsabilidade dos sócios restringe as suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital, na forma da lei.

Cláusula 11ª A sociedade se extinguirá com a morte ou retirada de um dos sócios, sendo levantado um Balanço Especialmente para esse fim, e o pagamento será efetuado aos herdeiros ou sócios retirantes, no prazo de seis(06) meses a contar da data do evento.

Cláusula 12ª O Balanço será realizado ordinariamente em 31 de dezembro de cada ano e, Extraordinariamente, em qualquer época do ano, sendo os lucros ou prejuízos atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 13ª Os administradores declaram finalmente, não estarem incurso em nenhum dos crimes Previstos em lei, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade.

E, por estarem em pleno e comum acôrdo, assinam o presente instrumento contratual em três (03) vias de igual teor e forma de advogado que subscreve e de duas (02) testemunhas idôneas, sendo o primeiro exemplar devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para efeitos legais.

Jaguaribe, (CE), 08 de abril de 2008

Elmatan Peixoto do Nascimento
ELMATAN PEIXOTO DO NASCIMENTO

Maria Erganice Peixoto de Queiroz
MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ

TESTEMUNHAS:

Mardônia Maria da Silva Pinheiro
01) MARDÔNIA MARIA DA SILVA PINHEIRO
RG: 95002014340 - SSP-CE

Syomara Alves Barbosa
02) SYOMARA ALVES BARBOZA
RG: 2909161-95 - SSP-CE



Visto em 17.04.2008
Fernando Antonio Holanda Pinheiro
OAB/CE 7838

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE: IRMÃOS PEIXOTO E QUEIROZ LTDA

ELMATAN PEIXOTO DO NASCIMENTO, brasileiro, comerciante, natural de São Miguel -RN, solteiro, nascido em 25/09/1969 portador da RG. nº 1397994-87 expedida pela SSP/CE e do CPF 399.257.493-87, residente e domiciliado na Avenida 8 de Novembro, 1300, no centro na cidade de Jaguaribe – CE, CEP 63.475-000, **MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ**, brasileira, comerciante, natural de São Miguel - RN, solteira, nascida em 03/12/1966, portadora RG. 953661-85, expedida pela SSP-Ce, CPF 836.170.513-91, residente e domiciliada na Avenida 8 de Novembro, 1300, no centro, da cidade de Jaguaribe estado do Ceará, CEP 63 475-000,. Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o nome empresarial IRMÃOS PEIXOTO E QUEIROZ LTDA, estabelecida nesta cidade de Jaguaribe, estado do Ceará, Rua Luiz Pinto, 2278, Nova Brasília, CEP 63 475 000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 23.201.193.051 por despacho de 23 de abril de 2008 , inscrita no CNPJ sob nº 09.512.944/0001-12 , resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

01 –Alteração de Capital dos sócios da firma.:

O Capital Social que era de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), no valor total de quinze mil quotas, ao preço unitário de R\$ 10,00(dez reais) teve um aumento de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), assim distribuído: O sócio, Elmatan Peixoto do Nascimento, entra com R\$ 47,500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais), e a sócia, Maria Ermanice Peixoto de Queiroz, entra com R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), passando o capital para R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), no total de vinte mil quotas ao preço de R\$ 10,00(dez reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do país, ficando dividido entre os sócios em duas partes de forma proporcional, conforme contrato assinado pelas partes interessadas e que assim decidiram em comum acordo, quantificar o capital em:

ELMATAN PEIXOTO DO NASCIMENTO	95%	190.000,000
MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ.....	05%	10.000,00
TOTAL GERAL.....	100%	200.000,00

02- Os administradores declaram, sob as penas de lei firmados pelos administradores que não estão condenados por nenhum crime, cuja vede o exercício da administração de sociedade empresaria.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
R. 8 de Novembro, 140 - Centro
Fone/Fax: (88) 3522-2427
CEP: 63.475-000 Jaguaribe - CE
Email: cartoriojmaia@gmail.com

Autêntico para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada.
Dou fe.
Jaguaribe/CE 29/12/2020
Em testemunha da verdade.

Margarette Vieira e Silva - Titular
 Claudineide S. Pereira Oliveira - Substituta
 João Antônio Pinheiro Lacerda - Escrevente
 Maria Vandeide Rabelo - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

03- Todas as demais cláusulas estabelecidas nos atos constituídos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerá em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, em todo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias, exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Jaguaribe – Ceará 26 de Maio de 2008

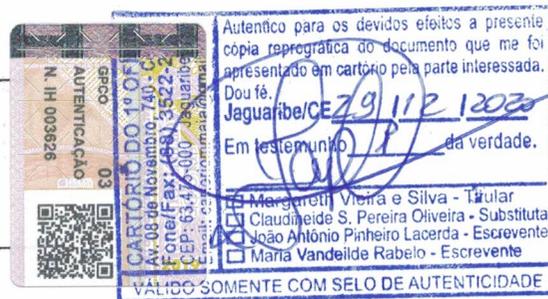
Elmatan Peixoto do Nascimento
CPF: 399.257.493-87

Maria Ermanice Peixoto de Queiroz
Maria Ermanice Peixoto de Queiroz
CPF: 836.170.513-91

TESTEMUNHAS:

Francisco Lima de Freitas
RG: 927.207 – SSP/CE
CPF: 071.791.203-59

Simone A. N. de Freitas
RG: 3341621-98 – SSP/CE
CPF: 172.431.813-68



**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
DE IRMÃOS PEIXOTO E QUEIROZ LTDA**

Autenticação
N. HI 003621

SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 1º OFÍ
Av. 08 de Novembro, 149 - C
Fone: (81) 3522-
CEP: 63.475-000 - Jaguaribe
E-mail: cartorio@tribunal.jf.ja.ce.br

29/12/2020

Em testemunho da verdade.

Margariti Vieira e Silva - Titular
 Claudineide S. Pereira Oliveira - Substituta
 João Antônio Pinheiro Lacerda - Escrevente
 Maria Vandeilde Rabelo - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ELMATAN PEIXOTO DO NASCIMENTO, brasileiro, comerciante, natural de São Miguel – RN, solteiro, nascido em 25/09/1969, portador da RG nº 1397994-87 expedida pela SSP – CE e do CPF nº 399.257.493-87, residente e domiciliado na Avenida 8 de Novembro, 1300, no centro na cidade de Jaguaribe – CE CEP – 63.475-000;

MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ, brasileira, comerciante, natural de São Miguel – RN, solteira, nascida em 03/12/1966, portadora da RG nº 953661-85, expedida pela SSP – CE, e do CPF nº 836.170.513-91, residente e domiciliada na Avenida 8 de Novembro, 1300, no centro da cidade de Jaguaribe Estado do Ceará, CEP – 63.475-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria limitada, sob o nome empresarial **IRMÃOS PEIXOTO E QUEIROZ LTDA**, registrada nesta junta sob NIRE nº 23.201.193.051, por despacho em 23/04/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 09.512.944/0001-12, resolvem de comum acordo efetuar a segunda alteração da sociedade, e o Fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª – A sociedade que tinha a denominação empresarial de **IRMÃOS PEIXOTO E QUEIROZ LTDA**, altera neste ato a denominação empresarial para, “**AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LIMITADA**”.

2ª - Retira-se da sociedade os sócios: **ELMATAN PEIXOTO DO NASCIMENTO**, o qual transfere a totalidade de sua participação na quantia de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para **VANDEBERG JOSÉ DE ALMEIDA GOES**, brasileiro, empresário, natural de Jaguaribara – CE, divorciado, nascido em 27/12/1964, portador da cédula de identidade RG sob nº 664843-83 expedida pela SSP – CE, e no CPF sob nº 575.574.033-04, residente e domiciliado na Av., Gil Teixeira Basto, 1519, Aldeota, Jaguaribe – CE, CEP – 63.475-000, que ora ingressa na sociedade, e **MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ**, a qual transfere a totalidade de sua participação na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para **QUEZIA ALVES BARBOZA**, brasileira, empresária, natural de Jaguaribe – CE, solteira, nascida em 22/10/1988, portadora da cédula de identidade RG sob nº 2005099140707 expedida pela SSP – CE e do CPF sob nº 600.989.793-96, residente e domiciliada na Av. Gil Teixeira basto, S/N, Aldeota, Jaguaribe – CE, CEP – 63.475-000, que ora ingressa na sociedade.

3ª – O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica distribuído entre os sócios na seguinte forma:

VANDEBERG JOSÉ DE ALMEIDA GOES	95%	R\$ 190.000,00
QUEZIA ALVES BARBOZA	5%	R\$ 10.000,00
Total	100%	R\$ 200.000,00

4ª – A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

5ª – A sociedade será administrada pelo sócio, **VANDEBERG JOSÉ DE ALMEIDA GOES** e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

[Handwritten signatures and initials]

**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
DE IRMÃOS PEIXOTO E QUEIROZ LTDA**

6ª – O administrador designado neste instrumento declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

7ª - A sócia, **QUEZIA ALVES BARBOZA** não exercerá nenhuma atividade ou função administrativa na sociedade, ficando sua participação restrita exclusivamente a condição de sócio quotista, com o direito a participação dos lucros no final do exercício.

8ª – Os sócios que ora se retiram da sociedade dá e recebe da mesma, plena geral e irrevogável quitação.

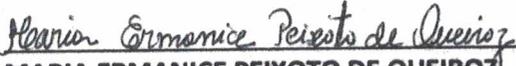
9ª – As demais cláusulas do contrato social, não alterada, por este instrumento continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo que a primeira via deste será arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, de conforme a Lei.

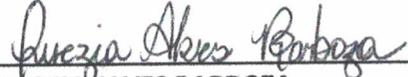


Jaguaribe – CE, 23 de Maio de 2012.

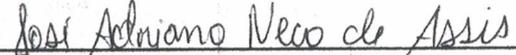

ELMATAN PEIXOTO DO NASCIMENTO

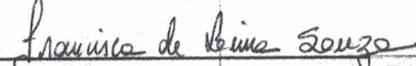

MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ


VANDEBERG JOSÉ DE ALMEIDA GOES

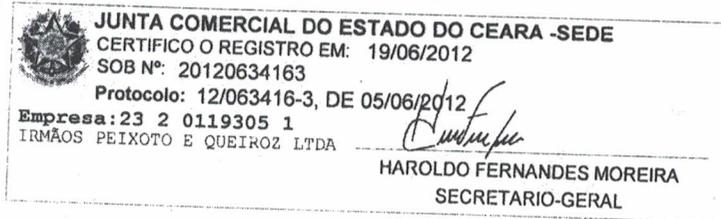

QUEZIA ALVES BARBOZA

Testemunhas:


JOSE ADRIANO NECO DE ASSIS
CPF – 045.529.523-90


FRANCISCA DE LIMA SOUZA
CPF – 260.817.413-20


Dr. José Eivaldo Silva
ADVOGADO
OAB/CE 16886



3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LIMITADA

VANDEBERG JOSÉ DE ALMEIDA GOES, brasileiro, empresário, natural de Jaguaribara – CE, divorciado, nascido em 27/12/1964, portador da cédula de identidade RG sob nº 664843-83 expedida pela SSP – CE, e no CPF sob nº 575.574.033-04, residente e domiciliado na Av., Gil Teixeira Basto, 1519, Aldeota, Jaguaribe – CE, CEP – 63.475-000;

QUEZIA ALVES BARBOZA, brasileira, empresária, natural de Jaguaribe – CE, solteira, nascida em 22/10/1988, portadora da cédula de identidade RG sob nº 2005099140707 expedida pela SSP DS – CE e do CPF sob nº 600.989.793-96, residente e domiciliada na Av. Gil Teixeira basto, S/N, Aldeota, Jaguaribe – CE, CEP – 63.475-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria limitada, sob o nome empresarial **AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LIMITADA**, registrada nesta junta sob NIRE nº 23.201.193.051, por despacho em 23/04/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 09.512.944/0001-12, resolvem de comum acordo efetuar a terceira alteração da sociedade, e o Fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª - Retira-se da sociedade os sócios: **VANDEBERG JOSÉ DE ALMEIDA GOES**, o qual transfere a totalidade de sua participação na quantia de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para **MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ**, brasileira, empresária, natural de São Miguel – RN, solteira, nascida em 22/05/1964, portadora da cédula de identidade RG sob nº 93002288516 expedida pela SSP – CE, e no CPF sob nº 309.671.553-04, residente e domiciliada na Avenida 8 de Novembro, 1300, no centro da cidade de Jaguaribe Estado do Ceará, CEP – 63.475-000, que ora ingressa na sociedade, e **QUEZIA ALVES BARBOZA**, a qual transfere a totalidade de sua participação na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para **MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ**, brasileira, empresária, natural de São Miguel – RN, solteira, nascida em 03/12/1966, portadora da RG nº 953661-85, expedida pela SSP – CE, e do CPF nº 836.170.513-91, residente e domiciliada na Avenida 8 de Novembro, 1300, no centro da cidade de Jaguaribe Estado do Ceará, CEP – 63.475-000, que ora ingressa na sociedade.

2ª – O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica distribuído entre os sócios na seguinte forma:

MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ	95%	R\$ 190.000,00
MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ	5%	R\$ 10.000,00
Total	100%	R\$ 200.000,00

3ª – A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

4ª – A sociedade será administrada pela sócia, **MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ**, e a ela caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

5ª – A administradora designada neste instrumento declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Handwritten signatures and initials)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Av. 08 de Novembro, 749 - Centro
Fone/Fax: (88) 3522-2427
CEP: 63.475-000 Jaguaribe - CE
E-mail: car.ortofimnia@gmail.com

Atestamos para os devidos fins a veracidade desta cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé.
Jaguaribe/CE 29/12/2020

Em testemunho da verdade.

Margarita Vieira e Silva - Titular
 Claudineide S. Pereira Oliveira - Substituta
 João Antônio Pinheiro Lacerda - Escrevente
 Maria Vandeilde Rabelo - Escrevente

VA SEL
SOMENTE COM
E AUTENTICIDADE
N.º 003619

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LIMITADA

6ª - A sócia, **MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ**, não exercerá nenhuma atividade ou função administrativa na sociedade, ficando sua participação restrita exclusivamente a condição de sócio quotista, com o direito a participação dos lucros no final do exercício.

7ª - Os sócios que ora se retiram da sociedade dá e recebe da mesma, plena geral e irrevogável quitação.

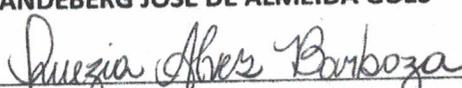
8ª - As demais cláusulas do contrato social, não alterada, por este instrumento continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo que a primeira via deste será arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, de conforme a Lei.

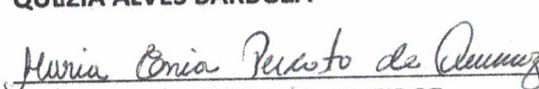
Jaguaribe - CE, 02 de Agosto de 2016.



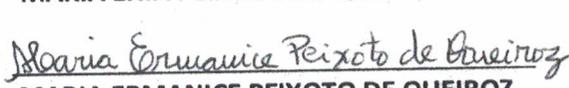
VANDEBERG JOSÉ DE ALMEIDA GOES



QUEZIA ALVES BARBOZA

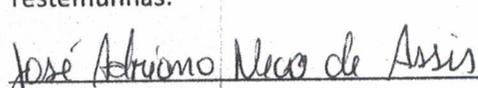


MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ

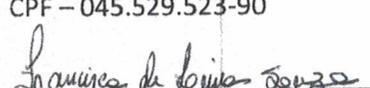


MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ

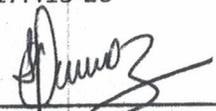
Testemunhas:



JOSE ADRIANO NECO DE ASSIS
CPF - 045.529.523-90



FRANCISCA DE LIMA SOUZA
CPF - 260.817.413-20



THIAGO LUCAS PINTO DE QUEIROZ
ADVOGADO OAB/CE Nº 32-217



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2016
SOB Nº: 20162540124
Protocolo: 16/254012-4, DE 04/08/2016
Empresa: 23 2 0119305 1
AUTOPOSTO JAGUARIBANO
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
R-RESEAS



17/031273-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201193051

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201700415593

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

JAGUARIBE - CE
Local

Nome: MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ

Telefone de Contato: (88) 3522-3834

Assinatura: Maria Enia Peixoto de Queiroz

8 Março 2017

Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

José Lourenço de A. M. Junior
Orientador de Câmara

10/3/2017
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/031273-9, referente à empresa AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, NIRE 2320119305-1, foi deferido e arquivado sob o nº 20170312739, em 13/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança KSVDO. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 15/03/2017 às 15:42, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LIMITADA

MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ, brasileira, empresária, natural de São Miguel – RN, solteira, nascida em 03/12/1966, portadora da RG nº 953661-85, expedida pela SSP – CE, e do CPF nº 836.170.513-91, residente e domiciliada na Avenida 8 de Novembro, 1300, no centro, CEP – 63.475-000, da cidade de Jaguaribe Estado do Ceará, doravante denominada **CEDENTE**, e

MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ, brasileira, empresária, natural de São Miguel – RN, solteira, nascida em 22/05/1964, portadora da cédula de identidade RG sob nº 93002288516 expedida pela SSP – CE, e no CPF sob nº 309.671.553-04, residente e domiciliada na Avenida 8 de Novembro, 1300, no centro, CEP – 63.475-000, da cidade de Jaguaribe Estado do Ceará, , doravante denominada, **REMANESCENTE**.

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresaria limitada, sob o nome empresarial **AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LIMITADA**, com sede na Rua Luiz Pinto, 2278, Nova Brasília, CEP – 63.475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23.201.193.051, por despacho em 23/04/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 09.512.944/0001-12, resolvem de comum acordo efetuar a quarta alteração da sociedade, e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sócia **MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ**, já qualificada anteriormente neste ato resolve retirar-se da sociedade alienando o total de 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, totalizando o valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia **MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ**. Por este ato também, o sócio que se retira dá mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

2ª - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas de valor unitário R\$ 10,00 (dez reais), passa a ser dividido entre as sócias na seguinte proporção:

Sócias	nº de quotas	Percentual	Valores (R\$)
Maria Enia Peixoto de Queiroz	20.000	100,00%	R\$ 200.000,00
Total	20.000	100,00%	R\$ 200.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

3ª - A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.



4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LIMITADA

4ª A administração da sociedade caberá a sócia, MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ, com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bom como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

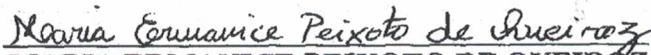
5ª – A administradora designada neste instrumento declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas do contrato social, não alterada, por este instrumento continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo que a primeira via deste será arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, de conforme a Lei.

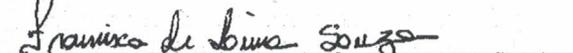
Jaguaribe – CE, 07 de Março de 2017.


MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ

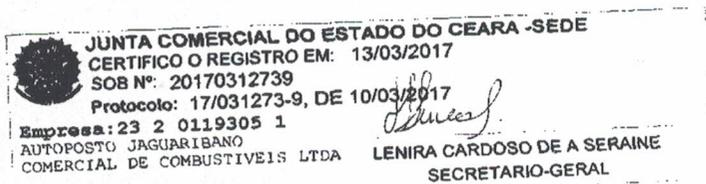

MARIA ERMANICE PEIXOTO DE QUEIROZ

Testemunhas:


JOSE ADRIANO NECO DE ASSIS
CPF – 045.529.523-90


FRANCISCA DE LIMA SOUZA
CPF – 260.817.413-20


Thiago Lucas de Queiroz
OAB N° 32.237



Data de filiação quando a
for a primeira

Código da Natureza
Jurídica

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

2305



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NR-RUBRICA



17/212368-2

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201700425996

NIRE	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
091		046	1	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI TRANSFORMACAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

JAGUARIBE - CE
Local

Nome: MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ

Telefone de Contato: (88) 3522-3834

Assinatura: *Maria Enia Peixoto de Queiroz*

6 Abril 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

11.4.2017

Data

Responsável

Jose Lourenço de A. M. Júnior
Orientador de Câmara

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LIMITADA

MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ, brasileira, empresária, natural de São Miguel – RN, solteira, nascida em 22/05/1964, portadora da cédula de identidade RG sob nº 93002288516 expedida pela SSP – CE, e no CPF sob nº 309.671.553-04, residente e domiciliada na Avenida 8 de Novembro, 1300, no centro, CEP – 63.475-000, da cidade de Jaguaribe Estado do Ceará, na condição de única sócia da empresa **AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LIMITADA**, com sede na Rua Luiz Pinto, 2278, Nova Brasília, CEP – 63.475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº **23.201.193.051**, por despacho em 23/04/2008 e inscrita no CNPJ sob nº **09.512.944/0001-12**, resolvem, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transforma a Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula Primeira - Fica transformada esta Sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - O acervo deste contrato, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ, brasileira, empresária, natural de São Miguel – RN, solteira, nascida em 22/05/1964, portadora da cédula de identidade RG sob nº 93002288516 expedida pela SSP – CE, e no CPF sob nº 309.671.553-04, residente e domiciliada na Avenida 8 de Novembro, 1300, no centro, CEP – 63.475-000, da cidade de Jaguaribe Estado do Ceará. Constitui uma empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

A Empresa girará sob o nome empresarial de **AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Luiz Pinto, 2278, Nova Brasília, CEP – 63.475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará



Cláusula Segunda:



A empresa individual de responsabilidade limitada adotará o nome de fantasia de "POSTO JAGUARIBANO", que se destina ao seu estabelecimento.

Cláusula Terceira:

O Capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

Cláusula Quarta

O objeto será explorar o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes.

Cláusula Quinta:

A empresa iniciou suas atividades em 08/04/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta:

A administração da empresa será exercida por **MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ**, já qualificada com poderes e atribuições de para representa-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, praticar todos os atos necessários para seu funcionamento , inclusive abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requerer talões de cheques, emitir assinar e endossar cheques, ordens de pagamentos e ou quaisquer documentos relativos a tais contas, emitir, assinar, endossar, avalizar e protestar duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos de créditos , assinar contratos de modo em geral, inclusive empréstimos, com ou sem garantia real ou pessoal, dar quitação e nomear em nome da sociedade procurações "ad judícia" e "ad negocia", ficando vedado o uso de denominação econômico em negócios estranhos aos objetos sociais, tais como avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Sétima:

O exercício econômico coincidirá com o ano civil, sendo 31 de dezembro, de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava:

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Nona:

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Decima:



Fica eleito o foro de Jaguaribe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma teor e consistência.

Jaguaribe - Ceará, 06 de Abril de 2017

Maria Enia Peixoto de Queiroz

MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ
CPF: 309.671.553-04
RG: 93002288516 – SSP-CE

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2017
SOB Nº: 23600107212
Protocolo: 17/212368-2, DE 10/04/2017
Lenira Cardoso de A Seraine

LENIKA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

AUTOPOSTO JAGUARIBANO
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS
EIRELI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1404488470

404488470

PROIBIDO PLASTIFICAR

404488470

NOTA: MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE 93002298516 SSP CE

CPF 309.671.553-04 DATA NASCIMENTO 22/05/1964

FILIAÇÃO JOAO CIPRIANO DE QUEIROZ VALDEIDE PEIXOTO DE QUEIROZ

PERMISSÃO ACC CATEGORIA

Nº REGISTRO 62009144074 VALIDADE 24/11/2021 1ª HABILITACAO 28/11/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSAO 28/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 89600155034 CE156703351

DETRAN (SECRETARIA)

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada.

Dou fé em Jaguaribe/CE 29/11/2020

Em testemunho da verdade.

Margarette Vieira e Silva - Titular
 Claudineide S. Pereira Oliveira - Substituta
 João Antônio Pinheiro Lacerda - Escrevente
 Maria Vandeilde Rabelo - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

03
 AUTENTICACAO
 N. IH 003628

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Av. 08 de Novembro, 740 - Jaguaribe
 Fone/Fax: (88) 3522-1111
 CEP: 66.475-000 - Jaguaribe
 E-mail: cartorio1maia@gmail.com

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.512.944/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2008
NOME EMPRESARIAL AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO JAGUARIBANO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R LUIZ PINTO	NÚMERO 2278	COMPLEMENTO *****
CEP 63.475-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASILIA	MUNICÍPIO JAGUARIBE
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOJAGUARIBANO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3522-3834
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2020 às 11:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.363329-9

RAZÃO SOCIAL
AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
RUA LUIZ PINTO , 02278
Compl.: TERREO Bairro:NOVA BRASILIA CEP:63475000
Cidade:JAGUARIBE UF:CE Distrito: JAGUARIBE

C.N.P.J.
09.512.944/0001-12

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
204.0400-0

C.N.A.E. PRINCIPAL
4731800

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADACÃO/FISCALIZAÇÃO)
4731800|

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
4732600

REGIME DE RECOLHIMENTO
NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
#####

NATUREZA JURÍDICA
3

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/12/2020 ÀS 11:08:01

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ: 09.512.944/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:43:36 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **DE51.5C93.A634.3BB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202015554186

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063633299
CNPJ / CPF: 09512944000112
RAZÃO SOCIAL: AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/12/2020 ÀS 11:07:25
VÁLIDA ATÉ 22/02/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Sector de Tributação
 Av. Maria Nizinha Campelo, 341 , SEPLAG - Aldeota
 Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000
 Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LIMITADA - ME

Endereço

RUA LUIZ PINTO 2278 Setor: 3 Quadra: 5 Lote: 90 NOVA BRASILIA

Município

Jaguaribe

CNPJ/CPF

09.512.944/0001-12

Inscrição Municipal

233

Estado

CE

Data Emissão

28/12/2020

Código de controle da certidão: **4734718441**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **27/01/2021**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Atividade CNAE Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Certificação Digital: 4734718441

(Para validar esta certidão acesse <https://siam.imap.org.br/ce/jaguaribe/> --> Validação de Certidões)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.512.944/0001-12

Razão Social: AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI

Endereço: RUA LUIZ PINTO 2278 / NOVA BRASILIA / JAGUARIBE / CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122902204378494552

Informação obtida em 08/01/2021 12:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.512.944/0001-12

Certidão n°: 34617580/2020

Expedição: 24/12/2020, às 10:59:54

Validade: 21/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.512.944/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAGUARIBE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de AUTOPOSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 09.512.944/0001-12.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020 às 09:36:00

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO JAGUARIBANO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ : **09.512.944/0001-12**
Número de Autorização : **PR/CE0060381**
Número Despacho : **ANP Nº 778**
Data da Publicação : **01/08/2008**
Endereço : **RUA LUIZ PINTO - 2278 -
NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:57:28** horas do dia **08/01/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **6C1B.D327.27C6.C68B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Portaria N° 031/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenharas funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

I- Michelle Maria Martins de Barros, portadora de RG N° 2003019086143 - SSP/CE e de CPF de N° 039.724.493-90. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II- Delmira Lúcia Diógenes Pinheiro, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de N° 010701-8, portadora de RG N° 20182811985 - SSPDS/CE e de CPF de N° 357.711.783-49. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

III- Maria Marlene Maia, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de N° 010383-7, portadora de RG N° 20170459297 - SSP/CE e de CPF de N° 211.996.553-68. Membro da Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Art. 2º - Nomear como suplente: I) Luciano Costa da Silva, portador do CPF de Nº 004.192.993-43 e Matrícula Funcional de Nº 120191-3, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar cos recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Parágrafo Único - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através do Regimento.

Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 04 de janeiro de 2021.

Alb G Ds
Alexandre Gomes Diógenes
Prefeito Municipal de Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.01.01/2021

Processo Administrativo: 08.01.01/2021

Processo de Dispensa de Licitação Nº-08.01.01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, eu, Michelle Maria Martins de Barros, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Jaguaribe/Ce, 08 de Janeiro de 2021.

Michelle Maria Martins de Barros

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Portaria N° 031/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenharas funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

- I- Michelle Maria Martins de Barros, portadora de RG N° 2003019086143 - SSP/CE e de CPF de N° 039.724.493-90. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

- II- Delmira Lúcia Diógenes Pinheiro, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de N° 010701-8, portadora de RG N° 20182811985 - SSPDS/CE e de CPF de N° 357.711.783-49. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

- III- Maria Marlene Maia, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de N° 010383-7, portadora de RG N° 20170459297 - SSP/CE e de CPF de N° 211.996.553-68. Membro da Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

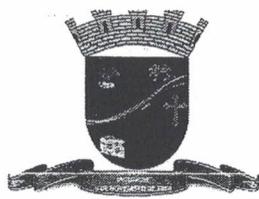
Art. 2° - Nomear como suplente: I) Luciano Costa da Silva, portador do CPF de N° 004.192.993-43 e Matrícula Funcional de N° 120191-3, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.

Art. 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 5° - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar cos recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Parágrafo Único - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através do Regimento.

Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 04 de janeiro de
2021.

Alex G D

Alexandre Gomes Diógenes
Prefeito Municipal de Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 08.01.01/2021

A Ordenadora de Despesas de UNIDADES ADMINISTRATIVA do Município de Jaguaribe/CE, consoante autuação do Sr^a. Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso IV esclarece:

“É dispensável licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 731.553,22 (Setecentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso Iv, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Contratação da aquisição se faz necessário para atender a demanda das UNIDADES ADMINISTRATIVA do Município de Jaguaribe/Ce, para o abastecimento dos veículos deste órgão, ressaltamos que à ausência dos itens poderá gerar grave dano ao munícipes por se tratar de atividades essenciais desenvolvidas pelas UNIDADES ADMINISTRATIVA, ocasionando prejuízos à continuidade de serviços públicos.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de JAGUARIBE, tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**. A razão da opção em se contratar a empresa **AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTÍVEIS EIRELI** foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 731.553,22 (Setecentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Jaguaribe/Ce, 08 de Janeiro de 2021.


Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura



Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde



José Talvânio Pinheiro
Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude


Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Saúde


Rafael Gomes Diógenes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Secretário de Cidade e Infraestrutura

José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente

Fabricio Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

2. PLANILHA CONSOLIDADA COM A CARACTERIZAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SEPLAG	GABIN.	SEINFRA	DEMUTRAN	SEDUC	ENS. FUND.	SEDRAMA	SETAS	ESPORTE	BLOCO PSB	SECOFI PAIF	CRIANÇA FELIZ	CREAS	IGD-PBF	SESAU	MAC	AT. BASICA	VIG. SAUDE	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	2.000	4.000	1.660	2.000	1.660	0	1.000	6.680	1.660	2.340	1.660	2.340	2.340	2.340	1.340	16.680	13.340	2.334	65.374
2	DIESEL S 10	LT	2.000	3.000	36.680	1.000	6.000	26.680	2.000	1.000	0	0	0	0	0	2.680	2.680	13.340	2.000	3.534	102.594

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade da aquisição deriva da urgência na aquisição do fornecimento dos bens indicados, ressaltamos que não há tempo hábil para abriremos um processo licitatório, pois isto requer tempo para planejar e observar os prazos estabelecidos na lei de licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores, ademais a ausência dos itens poderá gerar grave dano ao munícipes por se tratar de atividades essenciais desenvolvidas pelas UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ocasionando prejuízos à continuidade de serviços públicos.

3.2 Ademais disto, quadra registrar que foram adotadas as providências necessárias à realização de um processo administrativo de licitação objetivando a aquisição de combustíveis.

3.3 Entretanto, devido à obrigatoriedade das formalidades, ritos e prazos a serem cumpridos, pertinentes ao planejamento e a cada modalidade de licitação, é que o processo ainda se encontra em andamento. Diante disto, a necessidade administrativa deve ser suprida, nesse ínterim, através da contratação, enquanto se processa a licitação regularizadora da situação em comento.

3.4 A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

3.5 Ante o exposto, e em especial obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, resta justificada a contratação provisória, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- f) CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

4.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a). Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

a). Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANP — Agencia Nacional de Petróleo).

6. DO(S) LOCAL(IS), PRAZO(S) E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

6.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

6.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.

6.5. A empresa fornecedora dos combustíveis deverá:

a) apresentar estrutura compatível com o atendimento das necessidades das unidades gestoras discriminadas no Termo de Referência.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**, ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega/recebimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8.4. O fornecimento dos produtos contratados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de material solicitada.

9. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

9.3. Substituir às suas expensas todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

padrões de qualidade, ou que apresentarem defeito, vício ou problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante toda a execução do contrato.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do material no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando do recebimento dos produtos, qualquer irregularidade que for verificada.

10.3. Aplicar as penalidades previstas no termo contratual na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a Proposta de Preços;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

11.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;

b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente);

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0401.04.129.0002.2.011 – SEPLAG	33.90.30.00
0201.04.122.0003.2.003 – GABINETE	
0601.04.122.0002.2.046 – SEINFRA	
0601.26.453.0027.2.052 – DEMUTRAN	
0507.12.122.0002.2.018 – SEDUC	
0507.12.361.0008.2.027 – ENS. FUNDAMENTAL	
0701.04.122.0002.2.054 – SEDRAMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

0901.08.122.0002.2.083 – SETAS	
0901.04.122.0002.2.082 – ESPORTE	
0901.08.244.0019.2.101 – BLOCO PSB	
0901.08.244.0019.2.101 – SECOFI PAIF	
0901.08.244.0042.2.107 – CRIANÇA FELIZ	
0901.08.244.0020.2.103 – CREAS	
0901.08.244.0042.2.108 – IGS-PBF	
0801.10.122.0039.2.074 – SESAU	
0801.10.302.0014.2.079 – MAC	
0801.10.301.0013.2.076 – ATENÇÃO BASICA	
0801.10.304.0017.2.081 – VIG. SAUDE	

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2. Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras, as seguintes:

14.2.1. Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao): – especificações do objeto contratado; – prazo, local e forma de execução dos serviços;

14.2.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

14.2.3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

14.2.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, término do prazo, etc);

14.2.5. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na execução dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

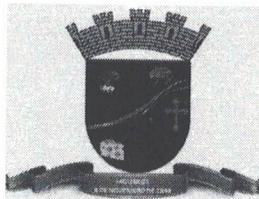
14.2.6. Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

14.2.7. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

14.2.8. Atestar a execução dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza este termo de referência e o termo de contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

15. VALOR DO INVESTIMENTO

15.1. O Valor Global Estimado é **R\$ 731.553,22 (Setecentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

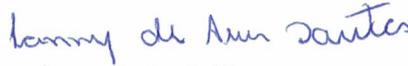
e três reais e vinte e dois centavos), conforme especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município;

15.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado.

SECRETARIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
GASOLINA COMUM	R\$ 324.255,04
DIESEL S10	R\$ 407.298,18
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 731.553,22

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.


Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura


Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde


José Talvânio Pinheiro
Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude


Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão


Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura


José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente


Fabricio Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA UNIDADES ADMINISTRATIVA COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: _____, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, no _____, centro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de: _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, realizado com base no inciso IV, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021 e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar os combustíveis objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- 7.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.
- 7.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os combustíveis objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
- b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
- b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

CLAUSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas e elemento de despesas

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0401.04.129.0002.2.011 – SEPLAG	33.90.30.00
0201.04.122.0003.2.003 – GABINETE	
0601.04.122.0002.2.046 – SEINFRA	
0601.26.453.0027.2.052 – DEMUTRAN	
0507.12.122.0002.2.018 – SEDUC	
0507.12.361.0008.2.027 – ENS. FUNDAMENTAL	
0701.04.122.0002.2.054 – SEDRAMA	
0901.08.122.0002.2.083 – SETAS	
0901.04.122.0002.2.082 – ESPORTE	
0901.08.244.0019.2.101 – BLOCO PSB	
0901.08.244.0019.2.101 – SECOFI PAIF	
0901.08.244.0042.2.107 – CRIANÇA FELIZ	
0901.08.244.0020.2.103 – CREAS	
0901.08.244.0042.2.108 – IGS-PBF	
0801.10.122.0039.2.074 – SESAU	
0801.10.302.0014.2.079 – MAC	
0801.10.301.0013.2.076 – ATENÇÃO BASICA	
0801.10.304.0017.2.081 – VIG. SAUDE	

CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINZE - DO FORO

- 16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe - Ce, ___ de _____ de 2021.

SECRETARIO(A)
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETÁRIA DE *Lanny de Azevedo*
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA

Caro
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DECRETO N° 1.245 /2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

**" DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA, ADMINISTRATIVA,
FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA NO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado do Ceará.
ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, no uso das atribuições legais, com ênfase nos permissivos legais conferidos pela magna Carta, Lei Orgânica do Município, assim como, por todo o ordenamento jurídico administrativo brasileiro,

CONSIDERANDO a situação de caótica administrativa, financeira e previdenciária que a atual gestão encontrou no Município de Jaguaribe, inclusive sob investigação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o balanço contábil referente ao exercício fiscal de 2020 ainda não foi concluído;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de realização de auditoria especializada para verificação e conferências da real situação financeira do município, inclusive, com despesa de pessoal, arrecadação de receitas, despesas realizadas mediante processos licitatórios a serem investigados;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de caixa para pagamento das contribuições previdenciárias dos Servidores Públicos de Jaguaribe, apesar de devidamente descontadas dos seus vencimentos, o que pode culminar na prática de delitos, haja vista ter ocorrido a retenção do INSS, mas, sem o devido recolhimento;

CONSIDERANDO a necessidade urgente em proceder auditoria para levantar a situação real das obras suspensas, abandonadas e em andamento, proveniente de recursos federais, estaduais e do próprio Município;

CONSIDERANDO que a Coleta de Resíduos Sólidos não está sendo realizada em decorrência de inexistir empresa contratada para tanto;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de se proceder Coleta de Resíduos Sólidos (lixo) de forma ininterrupta, sob pena de abalo na Saúde Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

continuidade.

CONSIDERANDO que determinadas aquisições e serviços podem vir a afetar diretamente as atividades da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o estado de emergência em que se encontra o município, sem a realização de limpeza pública há vários dias, com os resíduos sólidos espalhados pelas ruas, devidamente constatado pelos munícipes e mídia, tornando-se, inclusive, um caso de saúde pública;

CONSIDERANDO que no interior Cearense, assim como em outras regiões do País, tem carência de profissionais da saúde e que inexistente previsão no ordenamento jurídico municipal para contratação temporária dos profissionais de saúde e Ação Social, por meio de prévio processo seletivo;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios, entende que para contratação temporária dos profissionais de Saúde e de Assistência Social, faz-se necessária a realização de prévio processo seletivo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública municipal pretérita realizou várias contratações temporárias dos profissionais de saúde e de assistência social, sem concurso público, e sequer por meio de licitação ou processo seletivo;

CONSIDERANDO que ainda estamos sob o Infortúnio da Pandemia ocasionada pelo NOVO CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a admissão temporária no serviço público só é possível se houver excepcional interesse público e que inexistente previsão no ordenamento jurídico municipal para contratação temporária dos profissionais de saúde por meio de prévio processo seletivo;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de saúde e limpeza pública tratam de serviços emergenciais e essenciais, em que não se afigura tempo hábil para realização de processo seletivo;

CONSIDERANDO que o almoxarifado municipal fornece os medicamentos, e transporte público municipal, encontram-se sem condições de atender a população carente, em especial aos pacientes com graves e urgentes necessidades, decorrentes de determinação médica no sentido de preservar e evitar o agravamento da saúde dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

consecutivos e ininterruptos, sendo vedada a prorrogação do respectivo contrato.

Art. 3º. Fica autorizada a contratação de serviços e a aquisição de materiais e equipamentos considerados urgentes através de procedimentos de dispensa de licitação pública, na forma do inc. IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de vigência deste Decreto.

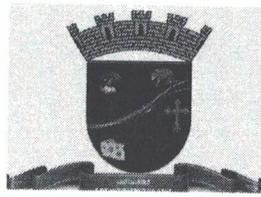
Parágrafo Único. Para realização da contratação de que trata este artigo, deverá ser observado o preço praticado no mercado, através de, no mínimo, 03 (três) cotações de preços, exigindo-se dos contratados a apresentação de todos os documentos inerentes e indispensáveis à contratação com a Administração Pública, mormente no que tange à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, além da regular publicação do Termo de Dispensa do procedimento licitatório, nos moldes estabelecidos pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando autorizada às Secretarias Municipais realizarem imediata contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, produtos alimentícios, peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes e serviços municipais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, sendo vedada a prorrogação do respectivo contrato.

Art. 4º. Fica autorizada a Secretaria de Infraestrutura, a realizar imediata contratação de empresa para executar serviços emergenciais que se fizerem necessários, com o visio de retirar os resíduos sólidos despejados nas ruas, terrenos baldios e curso d'água, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, sendo vedada a prorrogação do respectivo contrato.

Art. 5º. Fica vedado aos Secretários Municipais contratarem sem prévia dispensa de licitação, nos termos do Art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 6º. A comissão de Licitação deverá iniciar os processos para aquisição de bens e serviços nos termos da Lei 8.666/93, estando homologado e adjudicado o Certame Licitatório, contratar-se-á empresa ganhadora cessando os efeitos da Dispensa de Licitação no momento da Contratação.

Art. 7º. Fica autorizado a efetivação de negociação e parcelamento de débitos, inclusive junto ao INSS, uma vez consolidada a dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - nº 08.01.01/2021
Processo – nº 08.01.01/2021

A UNIDADES ADMINISTRATIVAS do Município de JAGUARIBE/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação no 08.01.01/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021, para: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**

O valor importa na quantia de: **R\$ 731.553,22 (Setecentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.


Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura


Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde

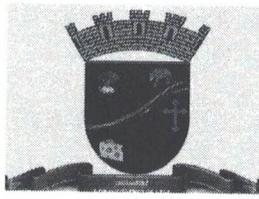

José Talvânio Pinheiro
Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude


Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão


Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura


José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente


Fabricio Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, do município de JAGUARIBE, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2019, considerando o que consta do presente processo administrativos de Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

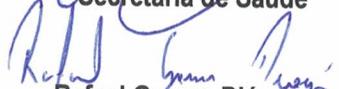
Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.


Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura


Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde

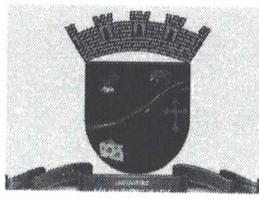

José Talvânio Pinheiro
Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude


Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Saúde


Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura


José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente


Fabricio Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08.01.01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, foi afixado no dia 08 de Janeiro de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a LEI ORGANICA MUNICIPAL.

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.

Francisco Elder Cavalcante Barroso

Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura

Ianny de Assis Dantas

Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde

José Talvânio Pinheiro

José Talvânio Pinheiro
Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude

Ivonete Saldanha da Silva

Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão

Rafael Gomes Diógenes

Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura

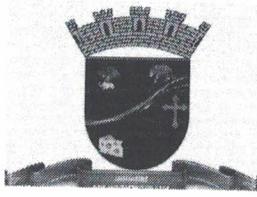
José Ricardo Mendes de Sousa

José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente

Fabricio Barreira Guedes

Fabricio Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito

JAGUARIBE - CE, 08 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.01.01/2021**, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE

FAVORECIDA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

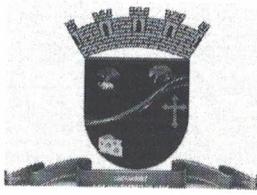
VALOR GLOBAL: R\$ 137.973,20 (Cento e trinta e sete mil e novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sr. FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARBOSA - ORDENADORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.


Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

À
AUTO POSTO JAGUARIBANA COM. COMBUSTIVEIS EIRELI
END: RUA LUIZ PINTO, 2278, NOVA BRASILIA
CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato **08.01.01/2021-01** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08.01.01/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, terreo, Aldeota estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08.01.01/2021-01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM A EMPRESA AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Elder Cavalcante Barroso doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI** com endereço à Rua Luiz Pinto, Nº 2278, CEP 63.475-000, BAIRRO Nova Brasília, JAGUARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12, representado por Maria Enia Peixoto de Queiroz ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº **08.01.01/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, realizado com base no inciso IV, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021 e na proposta de preços da Contratada.

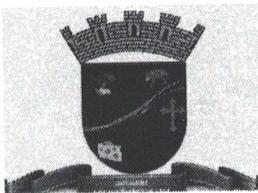
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 137.973,20 (Cento e trinta e sete mil e novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)**

SEDUC				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	1.660	4,96	8.233,60
DIESEL S 10	LT	6.000	3,97	23.820,00
VALOR TOTAL				32.053,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

FUNDAMENTAL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	0	4,96	0
DIESEL S 10	LT	26.680	3,97	105.919,60
VALOR TOTAL				105.919,60

CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar os combustíveis objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

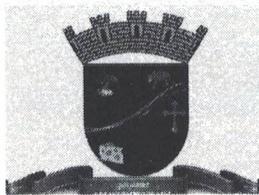
CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

7.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

7.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os combustíveis objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
 - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
 - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

CLAUSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas e elemento de despesas.

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0507.12.122.0002.2.018 – SEDUC	33.90.30.00
0507.12.361.0008.2.027 – ENS. FUNDAMENTAL	

CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 08.01.01/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0507.12.122.0002.2.018 – SEDUC	33.90.30.00
0507.12.361.0008.2.027 – ENS. FUNDAMENTAL	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

CONTRATADA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

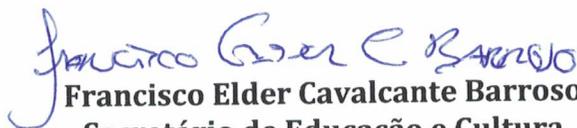
CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ;

VALOR GLOBAL: R\$ 137.973,20 (Cento e trinta e sete mil e novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Jaguaribe - Ce, 08 de janeiro de 2021.


Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.01.01/2021**, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE

FAVORECIDA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 252.691,62 (Duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2018 e no Decreto N° 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. IANNY DE ASSIS DANTAS - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.

Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

JAGUARIBE - CE, 08 de Janeiro de 2021.

À

AUTO POSTO JAGUARIBANA COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

END: RUA LUIZ PINTO, 2278, NOVA BRASILIA

CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

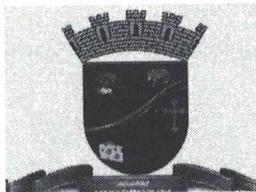
Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato **08.01.01/2021-01** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08.01.01/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, terreo, Aldeota estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde

JAGUARIBE - CE, 08 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08.01.01/2021-02

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DE SAÚDE, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Gil Teixeira Bastos, 1804, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETÁRIA DE SAÚDE, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. Ianny de Assis Dantas, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI** com endereço à Rua Luiz Pinto, Nº 2278, CEP 63.475-000, BAIRRO Nova Brasília, JAGUARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12, representado por Maria Enia Peixoto de Queiroz ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº **08.01.01/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, realizado com base no inciso IV, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021 e na proposta de preços da Contratada.

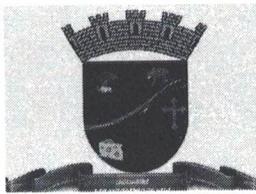
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 252.691,62 (Duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)**

SESAU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	1.340	4,96	6.646,40
DIESEL S 10	LT	2.680	3,97	10.639,60
VALOR TOTAL				17.286,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

MAC				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	16.680	4,96	82.732,80
DIESEL S 10	LT	13.340	3,97	52.959,80
VALOR TOTAL				135.692,60

ATENÇÃO BASICA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	13.340	4,96	66.166,40
DIESEL S 10	LT	2.000	3,97	7.940,00
VALOR TOTAL				74.106,40

VIG. SAÚDE				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	2.334	4,96	11.576,64
DIESEL S 10	LT	3.534	3,97	14.029,98
VALOR TOTAL				25.606,62

CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar os combustíveis objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

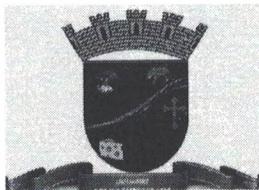
6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

7.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

7.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

7.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os combustíveis objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
 - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
 - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

CLAÚSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas e elemento de despesas.

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0801.10.122.0039.2.074 – SESAU	33.90.30.00
0801.10.302.0014.2.079 – MAC	
0801.10.301.0013.2.076 – ATENÇÃO BASICA	
0801.10.304.0017.2.081 – VIG. SAUDE	

CLAÚSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

CLAÚSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

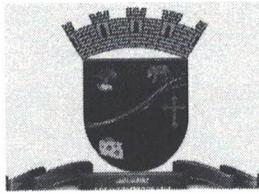
14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

JAGUARIBE - Ce, 08 de janeiro de 2021.

Ianny de Assis Dantas
IANNY DE ASSIS DANTAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Maria Enia Peixoto de Queiroz
AUTO POSTO JAGUARIBANO COM.
COMBUSTIVEIS EIRELI
MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Mayra Kelly N. de Freitas*
Nome:
CPF: 014.878.013-00

2. *Michelli Maria Martins de Barros*
Nome:
CPF: 039.724.433-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 08.01.01/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0801.10.122.0039.2.074 - SESAU	33.90.30.00
0801.10.302.0014.2.079 - MAC	
0801.10.301.0013.2.076 - ATENÇÃO BASICA	
0801.10.304.0017.2.081 - VIG. SAUDE	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

CONTRATADA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

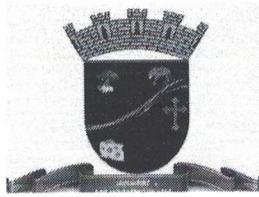
ASSINA PELO CONTRATANTE: IANNY DE ASSIS DANTAS

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ;

VALOR GLOBAL: R\$ 252.691,62 (Duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)

Jaguaribe - Ce, 08 de janeiro de 2021.


Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.01.01/2021**, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE

FAVORECIDA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 110.635,20 (Cento e dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sr. JOSÉ TALVÂNIO PINHEIRO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.

José Talvânio Pinheiro

Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

À
AUTO POSTO JAGUARIBANA COM. COMBUSTIVEIS EIRELI
END: RUA LUIZ PINTO, 2278, NOVA BRASILIA
CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato **08.01.01/2021-01** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08.01.01/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, terreo, Aldeota estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

José Talvânio Pinheiro

Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude

JAGUARIBE - CE, 08 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08.01.01/2021-03

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, COM A EMPRESA AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Maria Nizinha Campelo, S/N, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 14.748.046/0001-06, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETÁRIA DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Talvânio Pinheiro, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI** com endereço à Rua Luiz Pinto, Nº 2278, CEP 63.475-000, BAIRRO Nova Brasília, JAGUARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12, representado por Maria Enia Peixoto de Queiroz ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº **08.01.01/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, realizado com base no inciso IV, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021 e na proposta de preços da Contratada.

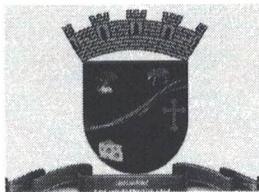
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 110.635,20 (Cento e dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**

SETAS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	6.680	4,96	33.132,80
DIESEL S 10	LT	1.000	3,97	3.970,00
VALOR TOTAL				37.102,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ESPORTE				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	1.660	4,96	8.233,60
DIESEL S 10	LT	0	3,97	0
VALOR TOTAL				8.233,60

BLOCO PSB				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	2.340	4,96	11.606,40
DIESEL S 10	LT	0	3,97	0
VALOR TOTAL				11.606,40

SECOFI PAIF				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	1.660	4,96	8.233,60
DIESEL S 10	LT	0	3,97	0
VALOR TOTAL				8.233,60

CRIANÇA FELIZ				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	2.340	4,96	11.606,40
DIESEL S 10	LT	0	3,97	0
VALOR TOTAL				11.606,40

CREAS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	2.340	4,96	11.606,40
DIESEL S 10	LT	0	3,97	0
VALOR TOTAL				11.606,40

IGD-PBF				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	2.340	4,96	11.606,40
DIESEL S 10	LT	2.680	3,97	10.639,60
VALOR TOTAL				22.246,00

CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar os combustíveis objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

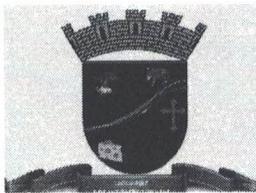
- 7.1. Os itens serão fornecidos mediante **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das **AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**.
- 7.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.
- 7.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os combustíveis objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
- b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
- b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

CLAUSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas e elemento de despesas.

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0901.08.122.0002.2.083 – SETAS	33.90.30.00
0901.04.122.0002.2.082 – ESPORTE	
0901.08.244.0019.2.101 – BLOCO PSB	
0901.08.244.0019.2.101 – SECOFI PAIF	
0901.08.244.0042.2.107 – CRIANÇA FELIZ	
0901.08.244.0020.2.103 – CREAS	
0901.08.244.0042.2.108 – IGS-PBF	

CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

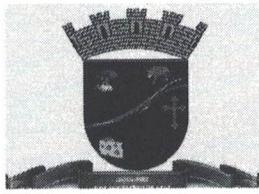
CLAUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINZE - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARIBE - Ce, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ TALVÂNIO PINHEIRO
SECRETÁRIA DO TRABALHO,
ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE E
JUVENTUDE
CONTRATANTE

AUTO POSTO JAGUARIBANO COM.
COMBUSTIVEIS EIRELI
MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mayara Shelly N. de Brito
Nome:
CPF: 024.878.013-00

2. Wendell Yfana Martins de Barros
Nome:
CPF: 039.724.433-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 08.01.01/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0901.08.122.0002.2.083 – SETAS	33.90.30.00
0901.04.122.0002.2.082 – ESPORTE	
0901.08.244.0019.2.101 – BLOCO PSB	
0901.08.244.0019.2.101 – SECOFI PAIF	
0901.08.244.0042.2.107 – CRIANÇA FELIZ	
0901.08.244.0020.2.103 – CREAS	
0901.08.244.0042.2.108 – IGS-PBF	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

CONTRATADA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE,

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ TALVÂNIO PINHEIRO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ;

VALOR GLOBAL: R\$ 110.635,20 (Cento e dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Jaguaribe - Ce, 08 de janeiro de 2021.

José Talvânio Pinheiro

Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO do Município de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.01.01/2021**, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE

FAVORECIDA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 17.860,00 (Dezessete mil e oitocentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. **IVONETE SALDANHA DA SILVA** - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.

Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

À
AUTO POSTO JAGUARIBANA COM. COMBUSTIVEIS EIRELI
END: RUA LUIZ PINTO, 2278, NOVA BRASILIA
CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

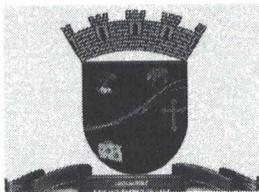
Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato **08.01.01/2021-01** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08.01.01/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, terreo, Aldeota estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão

JAGUARIBE - CE, 08 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08.01.01/2021-04

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, COM A EMPRESA AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. Ivonete Saldanha da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI** com endereço à Rua Luiz Pinto, Nº 2278, CEP 63.475-000, BAIRRO Nova Brasília, JAGUARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12, representado por Maria Enia Peixoto de Queiroz ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº **08.01.01/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, realizado com base no inciso IV, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

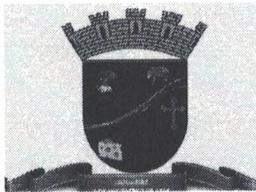
2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 17.860,00 (Dezessete mil e oitocentos e sessenta reais)**

SEPLAG				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	2.000	4,96	9.920,00
DIESEL S 10	LT	2.000	3,97	7.940,00
VALOR TOTAL				17.860,00

CLAÚSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar os combustíveis objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLAUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

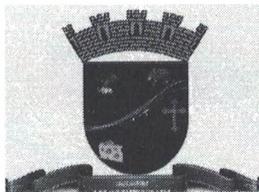
7.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

7.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os combustíveis objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
 - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
 - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

CLAÚSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas e elemento de despesas.

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0401.04.129.0002.2.011 – SEPLAG	33.90.30.00

CLAÚSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

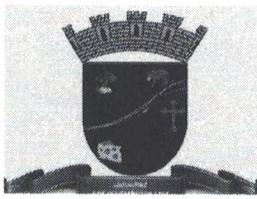
CLAÚSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARIBE - Ce, 08 de janeiro de 2021.


IVONETE SALDANHA DA SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
CONTRATANTE


AUTO POSTO JAGUARIBANO COM.
COMBUSTIVEIS EIRELI
MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 014.878.013-00

2. 
Nome:
CPF: 039.724.433-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO do Município de Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 08.01.01/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0401.04.129.0002.2.011 – SEPLAG	33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

CONTRATADA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

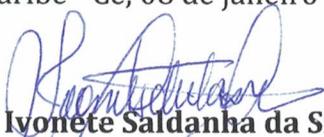
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ASSINA PELO CONTRATANTE: IVONETE SALDANHA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ;

VALOR GLOBAL: R\$ 17.860,00 (Dezessete mil e oitocentos e sessenta reais)

Jaguaribe - Ce, 08 de janeiro de 2021.


Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA do Município de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.01.01/2021**, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE

FAVORECIDA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

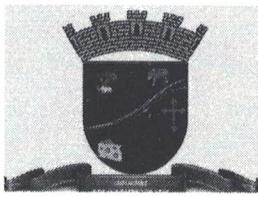
VALOR GLOBAL: R\$ 167.743,20 (Cento e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sr. RAFAEL GOMES DIOGENES - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA.

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.

Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

JAGUARIBE - CE, 08 de Janeiro de 2021.

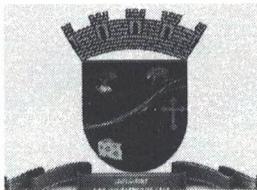
À
AUTO POSTO JAGUARIBANA COM. COMBUSTIVEIS EIRELI
END: RUA LUIZ PINTO, 2278, NOVA BRASILIA
CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato **08.01.01/2021-01** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08.01.01/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, terreo, Aldeota estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08.01.01/2021-05

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETÁRIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Rafael Gomes Diógenes, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI** com endereço à Rua Luiz Pinto, Nº 2278, CEP 63.475-000, BAIRRO Nova Brasília, JAGUARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12, representado por Maria Enia Peixoto de Queiroz ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº **08.01.01/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, realizado com base no inciso IV, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

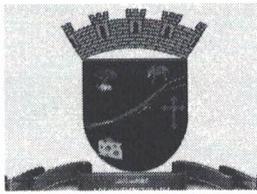
2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 167.743,20 (Cento e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**

SEINFRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	1.660	4,96	8.233,60
DIESEL S 10	LT	36.680	3,97	145.619,60
VALOR TOTAL				153.853,20

74



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DEMUTRAN				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	2.000	4,96	9.920,00
DIESEL S 10	LT	1.000	3,97	3.970,00
VALOR TOTAL				13.890,00

CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar os combustíveis objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

7.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

7.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os combustíveis objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
 - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
 - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

CLAÚSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas e elemento de despesas.

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0601.04.122.0002.2.046 – SEINFRA	33.90.30.00
0601.26.453.0027.2.052 – DEMUTRAN	

CLAÚSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

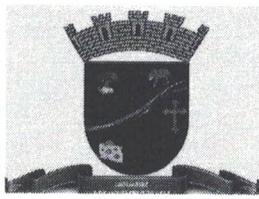
12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o limite de 30 (trinta) dias;

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARIBE - Ce, 08 de janeiro de 2021.

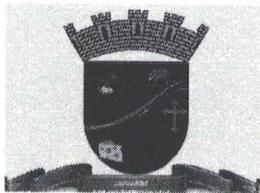

RAFAEL GOMES DIÓGENES
SECRETÁRIA DA CIDADE E
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE


AUTO POSTO JAGUARIBANO COM.
COMBUSTIVEIS EIRELI
MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 014.878.013-00

2. 
Nome:
CPF: 039.724.433-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA do Município de Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 08.01.01/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0601.04.122.0002.2.046 – SEINFRA	33.90.30.00
0601.26.453.0027.2.052 – DEMUTRAN	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

CONTRATADA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

ASSINA PELO CONTRATANTE: RAFAEL GOMES DIÓGENES

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ;

VALOR GLOBAL: R\$ 167.743,20 (Cento e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Jaguaribe - Ce, 08 de janeiro de 2021.

Rafael Gomes Diógenes
Secretário da Cidade e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.01.01/2021**, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE

FAVORECIDA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sr. JOSÉ RICARDO MENDES DE SOUSA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.

José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

À
AUTO POSTO JAGUARIBANA COM. COMBUSTIVEIS EIRELI
END: RUA LUIZ PINTO, 2278, NOVA BRASILIA
CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

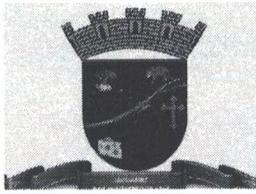
Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato **08.01.01/2021-01** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08.01.01/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, terreo, Aldeota estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente

JAGUARIBE - CE, 08 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08.01.01/2021-06

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM A EMPRESA AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Ricardo Mendes de Sousa, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI** com endereço à Rua Luiz Pinto, Nº 2278, CEP 63.475-000, BAIRRO Nova Brasília, JAGUARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12, representado por Maria Enia Peixoto de Queiroz ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº **08.01.01/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, realizado com base no inciso IV, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

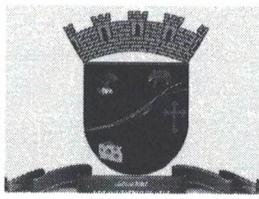
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)**

SEDRAMA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	1.000	4,96	4.960,00
DIESEL S 10	LT	2.000	3,97	7.940,00
VALOR TOTAL				12.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar os combustíveis objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

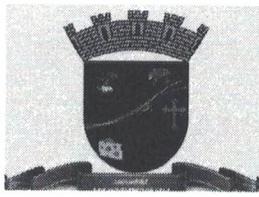
7.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

7.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os combustíveis objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
 - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
 - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

CLAÚSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas e elemento de despesas.

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0701.04.122.0002.2.054 – SEDRAMA	33.90.30.00

CLAÚSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

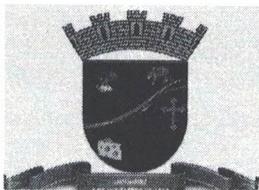
CLAÚSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

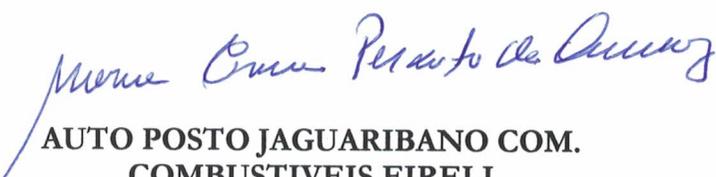
CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

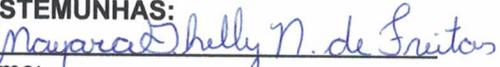
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARIBE - Ce, 08 de janeiro de 2021.

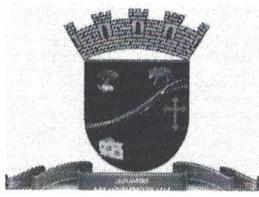

JOSÉ RICARDO MENDES DE SOUSA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
RURAL, AQUICULTURA E MEIO
AMBIENTE
CONTRATANTE


AUTO POSTO JAGUARIBANO COM.
COMBUSTIVEIS EIRELI
MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 014.878.013-00

2. 
Nome:
CPF: 039.724.433-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 08.01.01/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0701.04.122.0002.2.054 - SEDRAMA	33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

CONTRATADA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE RICARDO MENDES DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ;

VALOR GLOBAL: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)

Jaguaribe - Ce, 08 de janeiro de 2021.

José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO do Município de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.01.01/2021**, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE

FAVORECIDA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sr. FABRICIO BARREIRA GUEDES - ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO.

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.


Fabricio Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

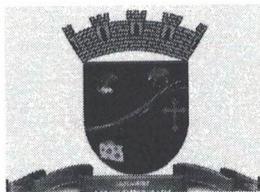
À
AUTO POSTO JAGUARIBANA COM. COMBUSTIVEIS EIRELI
END: RUA LUIZ PINTO, 2278, NOVA BRASILIA
CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato **08.01.01/2021-01** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08.01.01/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, terreo, Aldeota estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Fabício Barreira Guedes
Fabício Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08.01.01/2021-07

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, COM A EMPRESA AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através do GABINETE DO PREFEITO, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do GABINETE DE PREFEITO, neste ato representada por seu Chefe, Sr. Fabricio Barreira Guedes, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI** com endereço à Rua Luiz Pinto, Nº 2278, CEP 63.475-000, BAIRRO Nova Brasília, JAGUARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.512.944/0001-12, representado por Maria Enia Peixoto de Queiroz ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº **08.01.01/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, realizado com base no inciso IV, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de Janeiro de 2021 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

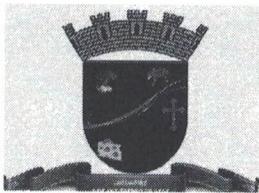
CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais)**

GABINETE				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unitário	V. Global
GASOLINA COMUM	LT	4.000	4,96	19.840,00
DIESEL S 10	LT	3.000	3,97	11.910,00
VALOR TOTAL				31.750,00

CLAÚSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar os combustíveis objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 08.01.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- 7.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.
- 7.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os combustíveis objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
 - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
 - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

CLAÚSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas e elemento de despesas.

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0201.04.122.0003.2.003 – GABINETE	33.90.30.00

CLAÚSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLAÚSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARIBE - Ce, 08 de janeiro de 2021.

Fabricio Barreira Guedes

FABRICIO BARREIRA GUEDES
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE

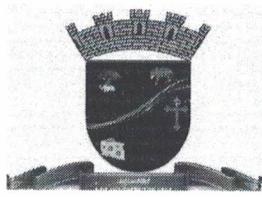
Maria Enia Peixoto de Queiroz

AUTO POSTO JAGUARIBANO COM.
COMBUSTIVEIS EIRELI
MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Marysra Shelly N. de Brito*
Nome:
CPF: 014.878.013-00

2. *Michelle Flávia Flávia Barros*
Nome:
CPF: 039.724.433-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Ao GABINETE DO PREFEITO do Município de Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 08.01.01/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
0201.04.122.0003.2.003 – GABINETE	33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

CONTRATADA: AUTO POSTO JAGUARIBANO COM. COMBUSTIVEIS EIRELI

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

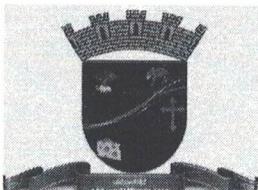
ASSINA PELO CONTRATANTE: FABRICIO BARREIRA GUEDES

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ENIA PEIXOTO DE QUEIROZ;

VALOR GLOBAL: R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

Jaguaribe - Ce, 08 de janeiro de 2021.


Fabricio Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

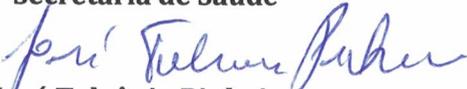
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato nº. 08.01.01/2021-01, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08.01.01/2021-, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, foi afixado no dia 08 de Janeiro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a LEI ORGANICA MUNICIPAL.

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.

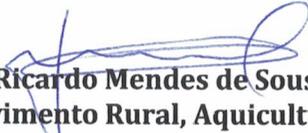

Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura

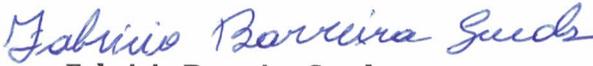

Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde

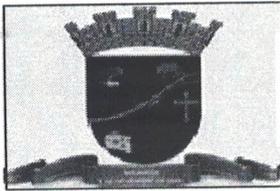

José Talvânio Pinheiro
Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude


Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Saúde


Rafael Gomes Diógenes
Secretário da Cidade e Infraestrutura


José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente


Fabricio Barreira Guedes
Chefe do Gabinete do Prefeito



Jaguaribe, 08 de janeiro de 2021

Edição Nº: 3416

Portaria Interna Nº 001/2021, de 08 de janeiro de 2021. “Designar responsável jurídico pelas assinaturas dos pareceres referente aos processos licitatórios do município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências” A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Ceará, Ivonete Saldanha da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, **RESOLVE: Art. 1º** Designar a servidora **Layne Diógenes Dantas**, OAB 44373/CE como responsável pela assinatura dos pareceres referente aos processos licitatórios do município de Jaguaribe, Estado do Ceará. **Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, 08 de janeiro de 2021. **Ivonete Saldanha da Silva Secretária de Planejamento e Gestão**

*** **

Instrução Normativa 01/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021. *Disciplina sobre prorrogação, lançamento e data de vencimento da obrigação acessória de emissão de alvará para localização e funcionamento do exercício de 2021 no âmbito do município de Jaguaribe/Ce e dá outras providências.* A Secretária de Planejamento e Gestão do município de Jaguaribe, do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município; **CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 109, 110, 111, 112 e 113 da Lei Complementar 1.387/2017, que dispõe sobre a Licença para Alvará de Localização e Funcionamento; **CONSIDERANDO** o princípio da transparência, concebido pela Constituição Federal de 1988, no qual visa objetivar e legitimar as ações praticadas pela administração pública, por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados; **CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecer aos contribuintes do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, acerca dos procedimentos adotados pela administração municipal, com a finalidade de emissão da Licença para Alvará de Localização e Funcionamento, **RESOLVE: Seção I – Da prorrogação da validade dos alvarás de funcionamento 2020. Art. 1º** O prazo de validade da Licença para Alvará de Localização e Funcionamento do exercício de 2020, ficam prorrogados até 31/01/2021, conforme previsto no decreto nº 1.238/2020, de 29 de dezembro de 2020. **Seção II – Da emissão da Licença para Alvará de Localização e Funcionamento 2021. Art. 2º** Fica estabelecido o vencimento do pagamento da Taxa para Licenças para Localização e Funcionamento, previstas na Lei Complementar 1.387/2017, de 02 de outubro de 2017- Código tributário do município, para o dia 30/04/2021. **Art. 3º** Fica determinado o lançamento das respectivas taxas previstas no art. 2º no mês de janeiro de 2021, devendo ser expedida o Documento de Arrecadação Municipal- DAM e entregue no estabelecimento comercial do contribuinte. **Parágrafo 1º-** Os contribuintes que não possuam cadastro, deverão procurar o setor de tributação, localizado à Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe/ce, ou encaminhar e-mail para tributação@jaguaribe.ce.gov.br para realizar o cadastramento, anexando documentação conforme anexo I desta portaria. **Parágrafo 2º-** Os contribuintes que mesmo cadastrados, que até a data de 28/02/2020, não receberam seus respectivos boletos para pagamento referente à taxa prevista no art. 2º desta portaria, deverão procurar o setor de tributação para emití-la e atualizar seu respectivo cadastro. **Ivonete Saldanha da Silva Secretária de Planejamento e Gestão ANEXO I- CHECK LIST- DOCUMENTAÇÃO CADASTROS ECONÔMICOS 1 - AUTÔNOMOS:** RG e CPF do autônomo; Registro no órgão de classe competente, conforme o caso; Comprovante de endereço do estabelecimento. **2 - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual - CCMEI e suas alterações; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Ficha de Inscrição Cadastral - FIC Estadual, caso possua; RG e CPF do empresário; Comprovante de endereço do estabelecimento. **3 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** Requerimento de Empresário Individual e alterações devidamente registradas na Junta Comercial; No caso de EIRELI, ato de constituição devidamente registrado na Junta Comercial; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Ficha de Inscrição Cadastral - FIC Estadual, caso possua; RG e CPF do empresário; Comprovante de endereço do estabelecimento. **4 - SOCIEDADE:** Contratos Sociais e aditivos devidamente registrados no órgão competente; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Ficha de Inscrição Cadastral -FIC Estadual, caso possua; RG e CPF do empresário; Comprovante de endereço do estabelecimento. **5 - ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES, COOPERATIVAS, SINDICATOS, S/A's e ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:** Estatuto devidamente registrado no órgão competente; Ata da Eleição de Posse dos Dirigentes; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; RG e CPF do presidente; Comprovante de endereço do estabelecimento. **6 - SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL:** Ato legal de criação; Ato de nomeação do seu titular; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; RG e CPF do titular; Comprovante de endereço do estabelecimento. **7 - ÓRGÃOS PÚBLICOS E AUTARQUIAS:** Ato legal de criação; Ato de nomeação do seu gestor; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; RG e CPF do responsável; Comprovante de endereço do estabelecimento. **Ivonete Saldanha da Silva Secretária de Planejamento e Gestão**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.01.01/2021 - A Secretária de Educação e Cultura, Secretária de Saúde, Secretária do trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude, Secretária de Planejamento e Gestão, Secretária da Cidade e Infraestrutura, Secretária de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelos(as) Secretária de Educação e Cultura, Secretária de Saúde, Secretária do trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude, Secretária de Planejamento e Gestão, Secretária da Cidade e Infraestrutura, Secretária de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **FAVORECIDO:** AUTO POSTO JAGUARIBANA COM. COMBUSTÍVEIS EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 731.553,22 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 08 de janeiro de 2021, em harmonia com o Decreto Municipal nº 1.245/2021 de 05 de janeiro de 2021. Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelos(as) Secretária de Educação e Cultura, Secretária de Saúde, Secretária do trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude, Secretária de Planejamento e Gestão, Secretária da Cidade e Infraestrutura, Secretária de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito do município de Jaguaribe. Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.

*** **